



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 105, de 23 de setembro de 2019, que institui o Código Ambiental do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XXIII - a autonomia do poder municipal para o exercício das atribuições compatíveis com o interesse ambiental local, desde que compatíveis e não conflitantes com a legislação ambiental estadual e nacional;

.....” (NR)

“Art. 14 O Poder Público publicará, no prazo de 2 (dois) anos, relatório sobre a situação ambiental do Município.

Parágrafo único. O relatório será publicado no diário oficial, após sua conclusão.

.....” (NR)

“Art. 32

VI - é necessário licenciamento ambiental na compensação, sendo obrigatória sua apresentação.

.....” (NR)

“Art. 62-A É proibida a atividade de extração mineral e vegetal na macrozona urbana, na macrozona de preservação permanente, na macrozona rural de desenvolvimento turístico e na macrozona de restrição à ocupação.”

.....

“Art. 83-A É expressamente proibida a utilização de equipamentos náuticos motorizados em lagos, lagoas ou reservatórios no município.”

.....

“Art. 146

VII - caprinos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

.....” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 29 de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças